



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 188, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE
FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 004.***.***-80, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 08/2020, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço o servidor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 421.***.***-04, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Professor de Ciências, através da Portaria nº. 033/2013, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 15 de agosto de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 188, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 004.***.***-80, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 08/2020, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT,

neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani.

NOTIFICADA: PSV CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21, com sede à Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2, Rolim de Moura - RO, CEP 76.940-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Guilherme Villar Barbosa.

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 031/2025 E 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio da fiscalização/gestão contratual, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA** acerca da necessidade de imediata regularização da garantia contratual vinculada ao **Contrato nº 031/2025**, cujo objeto consiste na execução da obra de construção da **Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus**.

1. DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR GARANTIA

O Contrato nº **031/2025** estabelece, em sua **Cláusula Décima Terceira - Da Garantia Contratual**, a obrigatoriedade de manutenção da garantia destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada perante a Administração.

Nos termos do item **13.1**, foi estabelecida garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, inicialmente no montante de **R\$ 141.386,26** (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

O item **13.2** estabeleceu, ainda, a necessidade de prestação de **garantia adicional no valor de R\$ 249.747,15** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), em razão da diferença entre 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pela Contratada.

Por sua vez, o item **13.4** determina expressamente que a garantia prestada deverá ser reforçada durante toda a execução contratual, de modo a totalizar sempre o equivalente a **5% do valor vigente do contrato**, acrescida, quando cabível, da garantia adicional prevista no item 13.2.

O item **13.7** dispõe especificamente acerca da hipótese de utilização de seguro-garantia, estabelecendo que sua vigência deverá ser igual ou superior ao prazo contratual e acompanhar as modificações referentes à vigência mediante a emissão dos respectivos endossos pela seguradora.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 96, também prevê, entre as modalidades de garantia, a caução, o seguro-garantia, a fiança bancária e o título de capitalização, sendo que a **fiança bancária deve ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil**.

2. DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2025**, firmado em 10 de fevereiro de 2026, prorrogou o prazo de vigência contratual por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, passando o término da vigência de **20/03/2026 para 20/03/2027**.

Dessa forma, a garantia contratual deverá permanecer válida e eficaz durante o período correspondente à vigência contratual atualmente estabelecida, devendo a documentação apresentada